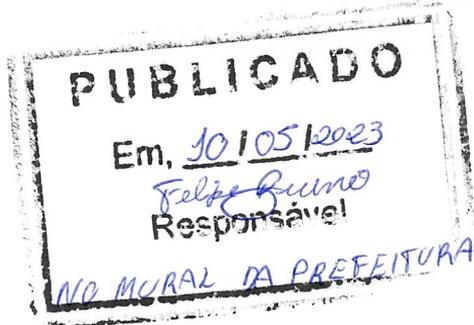


DECRETO Nº 2.554, DE 10 DE MAIO DE 2023

Atualiza o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município dos Bezerros (PE), em razão da elevação do valor do salário mínimo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05.05.2022, que estabeleceu que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.172, de 1º.05.2023, dispôs que o valor do salário mínimo a partir de 1º.05.2023 passou a ser de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

CONSIDERANDO que o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.481, de 24.02.2023, previu que, "... caso o Poder Executivo Municipal pretenda fixar o vencimento dos ACE e dos ACE nesse piso remuneratório de dois salários mínimos, poderá fazer o reajusta/elevação mediante a edição de decreto";

CONSIDERANDO que, de acordo com §§ 7º, 8º e 11, do artigo 198, da Constituição Federal, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 05.05.2022, os recursos do vencimento dos ACS e dos ACE é de responsabilidade da União, que consignará o valor correspondente no seu orçamento geral com dotação própria e exclusiva, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa de pessoal e será pago pelo Município nas datas previstas para o pagamento dos servidores públicos em geral, quando do recebimento do repasse do valor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE a partir de 1º de maio de 2023 no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Conforme previsto nos §§ 7º, 8º e 11, do artigo 198, da Constituição Federal, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 05.05.2022, o

pagamento do vencimento dos ACS e dos ACE se dará quando do repasse do valor devido pela União, nas datas previstas para o pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 10 de maio de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino

Prefeita - Bezerros/PE

MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita